



# PREFEITURA DE SOBRAL

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 -  
SETRANSP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRANSPORTE E A EMPRESA POINT  
TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, PARA  
O FIM QUE SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTES, situada na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, SN – Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral–CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria do Transporte, **Sr. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES**, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral – CE e a **EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05, com sede na Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, nº 187, - ponto 4, Bairro Coração de Jesus, Sobral/CE, CEP: 62.043-050, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, portador da carteira nacional de habilitação nº 03532826384 Detran, e do CPF nº 018.503.923-58, residente e domiciliado no Município de Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 131/2021 - SETRAN e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2021 - SETRANSP tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** para a contratação de serviços de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais **06 (seis) meses**, a partir do seu término, com início em 24 de novembro de 2025 e término em 23 de maio de 2026.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste QUARTO TERMO DE ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



Documento Assinado Digitalmente  
JOSE VYTAL ARRUDA LINHARES  
Data: 14/11/2025 16:28

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO  
Data: 17/11/2025 15:31:43-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

**JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES**

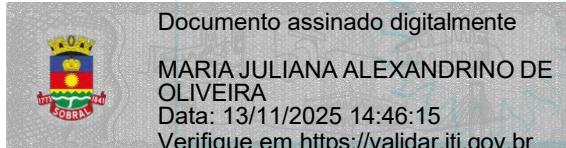
Secretario da SETRANS  
CONTRATANTE

**SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO**

Point Track Tast. E Seg. Elet. Ltda  
CONTRATADO

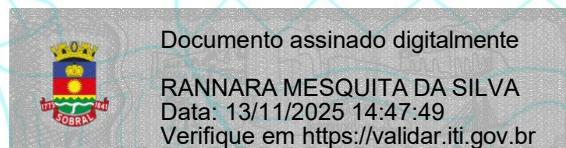
(nome da testemunha 1):

CPF:



(nome da testemunha 2)

CPF:



Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRANS:

Documento assinado digitalmente

**FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA**  
Data: 14/11/2025 16:19:56  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

ANEXO II - DESEMPENHO INDIVIDUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	Pontuação
1.	Capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto, estando comprometido com a equipe, compartilhando resultados alcançados, reconhecendo e respeitando as diferenças e limitações dos outros, ajudando-os a superá-las.	20
2.	Capacidade de planejar e conduzir os processos com qualidade, a fim de atingir os objetivos globais da organização.	20
3.	Aplicar os princípios éticos da profissão, respeitando as regras estabelecidas pelo o órgão, atuando sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade.	20
4.	Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho; criando alternativas de ação, com o objetivo de alcançar os resultados planejados.	20
5.	Assegurar o uso racional e a otimização dos recursos sob sua responsabilidade, visando a redução de custos.	20
6.	Possuivisão sistêmica, trabalha bem em equipe, possui objetividade e resolve problemas.	20
7.	Faz o planejamento das atividades, monitora o andamento cumprindo os prazos e avalia resultados.	20
8.	Agiliza a análise de processos/Trabalhos/Administrativos com resultados objetivos e conclusivos.	20
9.	Capacidade de articular, argumentar, negociar, conciliar interesses e estabelecer parcerias entre áreas, órgãos, cidadãos e fornecedores, visando o alcance dos objetivos do órgão/entidade.	20
10.	Articula junto aos servidores ou setores da comunidade de modo a preservar os interesses maiores da sociedade.	20
Total de Pontos		200

Critérios da Avaliação:	
Nível de Atendimento	Pontuação
Abaixo da expectativa	0
Atende parcialmente às expectativas	1
Atende quase totalmente às expectativas	2
Atende totalmente às expectativas	3

ANEXO III - METAS INSTITUCIONAIS			
Nº	META / DESCRIÇÃO DA META	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1.	Relatório mensal de no mínimo 10% (dez por cento) das fiscalizações efetuadas pela sanitária animal, acompanhada dos respectivos relatórios fotográficos.	10	
2.	Relatórios mensais a respeito das inspeções realizadas nas agroindústrias registradas junto ao serviço de Inspeção Municipal.	10	
3.	Todas as fiscalizações realizadas devem ser comprovadas com a produção de relatório de fechamento de operação, anexando os respectivos documentos atinentes às ações.	10	
4.	Participar/acompanhar a produção de documentos técnicos institucionais.	10	
5.	Aderir espontaneamente a uma escala extraordinária para participação em eventos do município ou operações da coordenação ou em conjunto com outros órgãos ou secretarias (mediante troca de turno ou expediente de trabalho).	20	
6.	Planejar e participar de 03 (três) operações de fiscalização, em conjunto com outros órgãos de fiscalização.	10	
7.	Participar/acompanhar a produção de documentos técnicos institucionais como relatórios e planos de atividades.	10	
8.	Elaboração de normas técnicas complementares como Instruções Normativas, Portarias e Decretos.	20	
9.	Instrutoria, palestras e ações de educação voltada a área de atuação, realizadas na modalidade presencial ou à distância.	10	
TOTAL DE PONTOS		120	

Critérios da Avaliação:	
Nível de Atendimento	PONTUAÇÃO
Acima de 85% da meta executada	Atende totalmente às expectativas
Entre 46 e 85% da meta executada	Atende quase totalmente às expectativas
Menor ou igual a 45% da meta executada	Atende parcialmente às expectativas

ANEXO IV - CONTRATO DE METAS - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO		
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: 02/01/2025 a 31/12/2025		
METAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - (Anexo I da Portaria)		
Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇÃO OBTIDA

DESEMPENHO INDIVIDUAL - (Anexo II da Portaria)		
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO:		
METAS INSTITUCIONAIS - (Anexo III da Portaria)		
Nº DA META	PONTUAÇÃO CONTRATADA	PONTUAÇÃO OBTIDA

ASSINATURAS

DATA DA CONTRATAÇÃO DAS METAS: \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Gerente do Projeto SEPEC: \_\_\_\_\_

DATA DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Gerente do Projeto SEPEC: \_\_\_\_\_

Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES: \_\_\_\_\_

Ib Mendes Torres - \_\_\_\_\_

Luiza Samara Fontenele de Araújo Frota - \_\_\_\_\_

Antonio Daniel Bastos Neto - \_\_\_\_\_

OBS 1: Serão considerados como ferramenta de avaliação das metas institucionais, todos os instrumentais e sistemas da Secretaria da Pecuária vigentes ao período do contrato de acordo com a unidade a qual o servidor está lotado;

OBS 2: As metas de desempenho individuais e institucionais serão avaliadas conforme os Critérios da Avaliação detalhados nos ANEXOS II e III, respectivamente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: José Vytal Arruda Linhares. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sullivan Ferreira Ribeiro. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

**PORTARIA N° 045/2025 - SEJUC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA. A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 34/2025 - SEJUC da Secretaria de Juventude e Cultura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. GESTOR: o Sr. Thales Renée de Sousa Aragão - Coordenador Da Economia, Da Juventude E Da Cultura - matrícula nº 48675; II - FISCAL: o Sr. Luan Kelvin Silva Peixoto - Gerente de Sistema de Processos Administrativo, matrícula nº 48756. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 18/11/2025. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 43/2025 – SEJUC,** publicada no Diário Oficial do Município Nº 2184 de 05 DE SETEMBRO de 2025, página 07. ONDE SE LÊ: PORTARIA N°

## SECRETARIA DO TRANSPORTE

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2021-SETRANSP.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal do Transporte Sr. José Vytal Arruda Linhares. CONTRATADA: EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05 OBJETO: O presente termo de Aditivo tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 6 (SEIS) meses, com início 24 de novembro de 2025 e término 23 de maio de 2026, ao Contrato nº 014/2021- SETRANSP, pela contratação da empresa. DA